



# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2025

*“Institui o ‘Dia Municipal de Levante Contra Feminicídio’ no Calendário Oficial de Eventos do Município de Muriaé”.*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

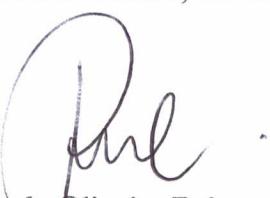
**Art. 1º:** Fica instituído o “Dia Municipal de Levante Contra Feminicídio” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Muriaé.

**Parágrafo único:** A data a que se refere o *caput* será celebrada, anualmente, no dia 25 de março.

**Art. 2º:** Serão realizadas, na semana que inclui o dia 25 de março, ações destinadas a:  
I - promover campanhas de conscientização sobre o problema do feminicídio;  
II - divulgar boas práticas que promovem o respeito à vida das mulheres;  
III - orientar as mulheres que vivem em situação de violência a buscar apoio dos Órgãos Públicos competentes;  
IV - implementar políticas de apoio a crianças e adolescentes de famílias atingidas pelo feminicídio; e  
V - monitorar o processamento dos responsáveis por crimes de feminicídio.

**Art. 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 08 de dezembro de 2025.

  
Rangel Martino de Oliveira Paiva  
Vereador - PSB  
(DELEGADO RANGEL)



### **Justificativa**

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal a presente proposição que tem por objetivo instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Muriaé, o “Dia Municipal de Levante Contra o Feminicídio”, a ser celebrado anualmente no dia 25 de março. A Iniciativa inspira-se no Projeto de Lei nº 2.723, de 4 de novembro de 2022, que tramita na Câmara dos Deputados e propõe a mesma data no âmbito nacional, em consonância com a mobilização do “Movimento Levante Feminista Contra o Feminicídio”.

A Proposta tem por finalidade contribuir para a conscientização da sociedade muriaeense sobre a gravidade do feminicídio e da violência de gênero, além de mobilizar o Poder Público e a Sociedade Civil em torno da formulação e fortalecimento de políticas de prevenção, proteção e promoção dos direitos das mulheres.

O feminicídio constitui a forma mais extrema de violência contra a mulher, configurando-se como crime motivado por menosprezo ou discriminação à condição feminina, conforme tipificado pela Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Trata-se de uma violação de direitos humanos de caráter estrutural e persistente, que evidencia a desigualdade de gênero ainda presente em nossa sociedade.

O “Movimento Levante Feminista Contra o Feminicídio”, surgido em 2021, reúne mulheres de todo o país na defesa da vida e na denúncia da impunidade que ainda marca os casos de assassinatos de mulheres. Sob o lema “*Nem pense em me matar – quem mata uma mulher mata a humanidade*”, o Levante busca dar visibilidade ao problema, estimular ações educativas e cobrar do Poder Público respostas efetivas para conter a violência letal de gênero.

Além de seu caráter simbólico, a data contribuirá para fortalecer as ações de educação em direitos humanos, campanhas de prevenção e conscientização, bem



# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

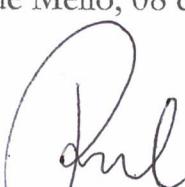
Pág. - 3

como para incentivar o debate sobre as Políticas Públicas voltadas à equidade de gênero e ao combate à violência doméstica e familiar.

A experiência do “Levante Feminista Contra o Feminicídio”, que já inspira legislações em âmbito nacional e estadual, demonstra que o enfrentamento à violência de gênero exige mobilização social, ação política e compromisso institucional contínuo. Ao incorporar esta data ao Calendário Oficial de Eventos de Muriaé, o Poder Legislativo Municipal reafirma sua adesão a essa causa e seu compromisso com a defesa da vida das mulheres, com a justiça de gênero e com a promoção de uma cidade mais segura e igualitária.

Diante do exposto, solicito aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 08 de dezembro de 2025.



Rangel Martino de Oliveira Paiva  
Vereador – PSB  
(DELEGADO RANGEL)